



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Gabinete do Secretário**

Ofício SEF/GAB nº. 350/2023

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2023.

Ilmo. Senhor

**GERSON PEDROSA ABREU**

Assessor Chefe

Assessoria Técnico-Legislativa – ATL

Secretaria de Estado de Governo

Belo Horizonte/MG

Assunto: **DESPACHO Nº 49 - Secretaria Executiva - SE/CONFAZ - Convênios ICMS nº 120 e 122/2023**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0012321/2023-65].

Senhor Consultor-Geral,

Encaminhamos em anexo os **DESPACHOS Nº 49** expedido pela Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária – SE/CONFAZ, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de agosto de 2023.

O presente encaminhamento visa atender ao disposto no §5º do art. 8º da lei estadual nº 6763/75, que determina a remessa dos convênios ICMS, que disponham sobre concessão de benefício ou incentivo fiscal ou financeiro, celebrados conforme legislação federal, para apreciação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que deverá ratificá-los ou rejeitá-los, por meio de resolução, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

Neste sentido, nos termos das legislações acima referenciadas, será passível de ratificação, em especial, o seguinte convênio:

**CONVÊNIO ICMS Nº 120, DE 9 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza as unidades federadas a conceder isenção do ICMS nas operações com bens e mercadorias destinados às concessionárias e às autorizatárias de transporte ferroviário de cargas e passageiros.

**CONVÊNIO ICMS Nº 122, DE 9 DE AGOSTO DE 2023**

Altera os Convênios ICMS nº 81/23 e nº 18/95 e revoga o Convênio ICMS nº 47/22.

Por fim, ressaltamos que esta Secretaria de Fazenda permanece à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

**Gustavo de Oliveira Barbosa**  
**Secretário de Estado de Fazenda**



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Oliveira Barbosa, Secretário de Estado de Fazenda**, em 11/08/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71377704** e o código CRC **031F9CF4**.

Referência: Processo nº 1190.01.0012321/2023-65

SEI nº 71377704

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901